



EDITAL UFMS/CPNV N° 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

DESLIGAMENTO DE ACADÊMICOS BENEFICIÁRIOS DOS AUXÍLIOS
ALIMENTAÇÃO, CRECHE E PERMANÊNCIA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Câmpus de Naviraí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na RESOLUÇÃO/COUN N° 135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, torna público o desligamento de acadêmicos beneficiários dos Auxílios da Assistência Estudantil.

1. DO DESLIGAMENTO

1.1. Os desligamentos são realizados conforme os casos apresentados no Art. 32 da RESOLUÇÃO/COUN N° 135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

2. DOS DESLIGADOS

2.1. Auxílio Alimentação

NOME	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
Jaqueline Jesus da Rocha	Não concluiu o mínimo de sessenta por cento da carga horária total das disciplinas na qual está matriculada no semestre anterior.

2.2. Auxílio Creche

NOME	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
Jaqueline Jesus da Rocha	Não concluiu o mínimo de sessenta por cento da carga horária total das disciplinas na qual está matriculada no semestre anterior.

2.3. Auxílio Permanência

NOME	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
Jaqueline Jesus da Rocha	Não concluiu o mínimo de sessenta por cento da carga horária total das disciplinas na qual está matriculada no semestre anterior.

3. DO RECURSO

3.1. O prazo para interposição do recurso será de três dias úteis após a data de publicação deste edital.

3.2. Para solicitar o recurso, o discente deverá preencher formulário específico disponível na página <https://proaes.ufms.br/formularios-download/> e entregar presencialmente na Secretaria de Apoio para Assuntos Estudantis (SECAE), cujo horário de funcionamento é das 7h às 11h e das 13h às 17h.

3.3. O formulário de recurso poderá ser entregue pelo

beneficiário ou terceiro. Será aceito apenas o recurso devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário, o documento poderá ser digitalizado para a entrega do terceiro.

3.4. Caso o discente tenha documento comprobatório da situação relatada anexar ao recurso.

3.5. O resultado do recurso será publicado em edital específico.

3.6. O recurso de um discente não poderá ser utilizado em benefício de outros acadêmicos.

DANIEL HENRIQUE LOPES



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Lopes, Diretor(a)**, em 16/01/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992100** e o código CRC **3A289336**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

Referência: Processo nº 23453.000035/2019-34

SEI nº 0992100